

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17720-000 –  18-3557-1192 – CNPJ 46.477.618/0001-48

## LEI NÚMERO 868, DE 22 DE MARÇO DE 2.007

*“Dispõe sobre autorização e regulamentação dos plantões médicos na Unidade Básica de Saúde de Salmourão e dá outras providências”*

*A cidadão **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMUIGA** a seguinte LEI :*

**Artigo 1º-** Fica criado na Unidade Básica de Saúde de Salmourão, o regime de atendimento médico, através de plantões, visando o atendimento médico de especialidades clínicas no âmbito desta unidade.

**Artigo 2º-** Tais plantões médicos serão prestado integralmente dentro da Unidade Básica de Saúde de Salmourão, serão remunerados no importe de **R\$37,00** (*trinta e sete reais*) a hora trabalhada, podendo ser tal valor reajustado através de Decreto do Executivo Municipal, na mesma proporção do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementando se necessário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, aos 22 de março de 2.007

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria dessa Prefeitura, na data supra.

**ARMANDO CASTILHO**  
Secretário Administrativo

(Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/07, de 14 de março de 2.007)

